

**AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA
DARCY RIBEIRO – IDR**

**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012682/2022

Trata-se de resposta à pedido de esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentada pela empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (cnpj não identificado no pedido de esclarecimento)**, pessoa jurídica de direito privado, cujo o objeto é Contratação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá”.

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- DA TEMPESTIVIDADE DO ATO:

Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em 09/02/2023, esta Pregoeira analisou o conteúdo e considerou este pedido de esclarecimento tempestivo, conforme art. 12, Decreto 3.555/00.

2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A empresa realizou o seguinte questionamento através de mensagem eletrônica por e-mail:



Rener Godinho

Prezados Senhores

Bom dia!

Verificamos nas planilhas de formação de preços que esta Administração utilizou o percentual de 3% para o ISS para a formação da estimativa de preços

Ocorre que para tais serviços e mediante a Lei Complementar nº 357 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os incentivos fiscais de ISS, IPTU e Taxas criados pelo Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Geração de Emprego Local de Maricá, denominada "DESENVOLVE MARICÁ" e altera dispositivos da Lei Complementar nº 112 de 12 de dezembro de 2003, entendemos que a alíquota correta é de 5%.

Desta forma solicitamos esclarecimento quanto ao índice percentual a ser utilizado em nossa formação de preços para a rubrica ISS, o que contribuirá desta forma para a isonomia na elaboração das demais propostas concorrentes.

At



Rener Godinho
Comercial

Telefone: (021) 3139 - 3019
(021) 3035 - 1461

E-mail: comercial@espacopessoal.com.br

3- DA ANÁLISE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Trata-se do seguinte questionamento:

- 1) Verificamos nas planilhas de formação de preços que esta Administração utilizou o percentual de 3% para o ISS para a formação da estimativa de preços. Ocorre que para tais serviços e mediante a Lei Complementar nº 357 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os incentivos fiscais de ISS, IPTU e Taxas criados pelo Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Geração de Emprego Local de Maricá, denominado "DESENVOLVE MARICÁ" e altera dispositivos da Lei Complementar nº 112 de 12 de dezembro de 2003, entendemos que a alíquota correta é de 5%. Desta forma solicitamos esclarecimento quanto ao índice percentual a ser utilizado em nossa formação de preços para a rubrica ISS, o que contribuirá desta forma para a isonomia na elaboração das demais propostas concorrentes.

RESPOSTA:

Esta pregoeira realizou diligência a Diretoria de Controle Interno para suprir questionamento formulado pela prezada empresa. Cumpre observar que em fls. 1913/1914 consta manifestação expressa do órgão de controle interno, no qual IDENTIFICOU IRREGULARIDADES quanto ao valor de ISS preenchido pelo IDR em sua planilha de composição de custo. A alíquota correta para o "fornecimento de mão-de-obra, mesmo em



